



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LEI MUNICIPAL Nº 996/2014, 26 de Dezembro de 2014.

*Lei sancionada
Em 26/12/2014
Ass. Antonio Carlos S. Vilela Boas
CHEFE DE GABINETE*

**PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL - RECUP
MUNICIPAL - NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até **30 de junho de 2015** a vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Muritiba - RECUP MUNICIPAL - em especial os prazos contidos no artigo 3º, 5º e 13 da Lei Municipal nº. 968/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2014.

ROQUE LUIZ DIAS DOS SANTOS

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº
Em
1682

Edson da Silva Costa
Diretor Geral

*Publicado no Diário
Em 06/01/2015
Ass. Antonio Carlos S. Vilela Boas
CHEFE DE GABINETE*